



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

NIL

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

***Altera o artigo 104 da Resolução nº 642/2005, de 29/09/05, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, no que se refere à convocação de Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como de Diretores Municipais e Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 104 da Resolução nº 642/2005, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“VI - convocação dos Secretários, Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como de Diretores Municipais e Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores.”***

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de setembro de 2009.

**EDINHO GUEDES**

Vereador - PPS

Líder do Governo

**AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

NIL

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera o artigo 104 da Resolução nº 642/2005, de 29/09/05, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, no que se refere à convocação de Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como de Diretores Municipais e Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores - Fls. 02**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade abordar aspectos de máximo interesse do Legislativo e, por conseguinte, dos Vereadores, de forma que possamos bem desempenhar o papel que nos cabe, podendo tratar mais facilmente de assuntos específicos e evitando convocações desnecessárias de Secretários, os quais nem sempre são os responsáveis diretos pelas informações que desejamos.

A primeira intenção é a de conciliar dispositivos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município e, para tanto, estamos apresentando também um projeto de alteração à nossa lei maior.

O artigo 24 da L.O.M. (Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990), estabelece: *os Secretários ou Diretores Municipais, a seu pedido, na forma disposta no Regimento Interno, poderão comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.* Ora, o Diretor Municipal pode aqui comparecer a seu próprio pedido, porém não temos o poder de convocá-lo. Quanto aos Secretários, a situação é bem definida, tanto no Regimento da Casa quanto na Lei Orgânica Municipal. Então, queremos ampliar o poder de ação, a capacidade do Vereador fiscalizar o Executivo e, por isso, estamos propondo a alteração do inciso VI do artigo 104 de nosso Regimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

NIL

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera o artigo 104 da Resolução nº 642/2005, de 29/09/05, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, no que se refere à convocação de Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais, bem como de Diretores Municipais e Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores - Fls. 03**

Outra meta que temos é que, possibilitando o comparecimento dos Diretores na Câmara, poderemos convocar os Secretários Municipais somente quando as questões lhes forem totalmente pertinentes. Há diversos assuntos que são específicos a cada Diretoria e seu responsável direto é que tem melhores condições de nos fornecer as informações que desejamos. Assim, seria desnecessária a convocação do Secretário, o qual teria que movimentar toda uma estrutura para melhor se inteirar de determinados assuntos, que muito bem poderiam ser esclarecidos pelo Diretor, talvez até com mais riqueza de detalhes.

Acrescentamos ainda ao texto de nosso Regimento Interno a possibilidade de convocação dos Presidentes de Autarquias e Fundações Municipais e seus respectivos diretores, bem como dos Administradores responsáveis por entidades sob intervenção da Prefeitura Municipal e seus respectivos diretores. Isto também amplia o poder de fiscalização e de obtenção de informações pelo Poder Legislativo, que poderá melhor acompanhar os trabalhos de citados órgãos municipais e das entidades que a Prefeitura esteja intervindo.

Trata-se, pois, de medida fundamental ao exercício da vereança e, por isso, esperamos que este projeto seja aprovado pelos ilustres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de setembro de 2009.

**EDINHO GUEDES**  
Vereador - PPS  
Líder do Governo